



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1185

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Notificação	5
Aviso de Licitação	7
Homologação / Adjudicação	7
Poder Legislativo	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1185

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.263/2025.

Objeto: Declara “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, em razão de risco de epidemia de dengue, transmitida pelo mosquito “Aedes aegypti”, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito “Aedes aegypti”;

CONSIDERANDO, que o município de Tanabi, Estado de São Paulo está enfrentando um aumento expressivo do número de casos de dengue;

CONSIDERANDO, que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos responsáveis para que as medidas preventivas com vistas a ser evitar a proliferação da epidemia no município;

CONSIDERANDO, que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade ainda maior de agravamento e, como consequência, atingir um índice ainda mais elevado, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde, adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis a serem adotadas,

CONSIDERANDO, que o combate ao mosquito “Aedes aegypti”, transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, e de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogadas em logradouros públicos, mas também no interior de residências, como caixas d’água, piscinas e vasos de plantas calhas, dentre outros;

CONSIDERANDO, que os casos de dengue se concentram nos períodos de chuva, conforme perfis de sazonalidade do mosquito “Aedes aegypti”, observadas no país, e que para encerrar a cadeia epidemiológica é necessário iniciar as atividades de controle;

CONSIDERANDO, que se não houver ações efetivas da municipalidade, certamente ocorrerá a possibilidade de um grande numero de óbitos, consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento na demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergência a população tanabiense;

CONSIDERANDO, que as ações públicas são

planejadas e realizadas de modo a tentar conter uma situação epidêmica ainda maior, buscando proteger a população, investindo em ações de prevenção ao vetor, organização da assistência, tanto na área da atenção básica como assistência hospitalar, divulgação e mobilização social;

CONSIDERANDO, que as ações de controle e combate aos focos “Aedes aegypti”, foram intensificadas pela Equipe Municipal de Vetores, porém não surtiram os efeitos esperados, mesmo tendo sido reforçadas no segundo semestre de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**” na saúde publica do município de Tanabi, Estado de São Paulo, para ações necessárias ao combate e proliferação do mosquito “Aedes aegypti” para a implantação de Programa Municipal de Intensificação de Combate e Prevenção à Dengue, pelo prazo de 90(noventa) dias, prorrogável por igual período em caso da manutenção da situação emergencial.

Art. 2º. Fica a Prefeitura autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem trégua aos focos de proliferação do mosquito.

Parágrafo único. Para a efetivação do Programa Municipal de Intensificação de Combate e Prevenção à Dengue, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergências, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder à contratação temporária de pessoal pelo prazo de 90(noventa) dias, prorrogável por igual período em caso da manutenção da situação emergencial, desde que devidamente justificada e com finalidade de atender as atividades do referido programa, com a anuência jurídica e autorização da Prefeitura.

Art. 3º. Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações no combate a dengue, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações, com dispensa de processo regular de licitação desde que possam ser concluídos dentro do prazo legal, consecutivos e ininterruptos, contados da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, adotar as demais providências que julgar cabíveis, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade (LC 101/2000).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 03 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra
Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1185

Página 3 de 8

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.264/2025.

Objeto: Dispõe sobre medidas emergenciais de combate a proliferação de casos de dengue no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que devido a seriedade e gravidade da situação atual, com alertas emitidos pelos órgãos competentes quanto à necessidade de adoção de medidas preventivas para evitar o aumento dos casos de dengue no município de Tanabi, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Poder Público precisa tomar providencias diante de uma situação de alerta já confirmada, para mitigar o risco de uma epidemia, mediante a execução de ações como mutirões de limpeza ("arrastões"), nebulização ("fumacê"), e a contratação emergencial de profissionais como técnicos de enfermagem, médicos e agentes de combate a endemias, uma vez que o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tanabi não é suficiente para fazer frente a todas estas tarefas;

CONSIDERANDO que nosso município atravessa um surto de casos de dengue com índices alarmantes do LIRAA (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti) e o significativo número de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO que a situação demanda atenção especial da municipalidade, diante da possibilidade de agravamento e de aumento ainda maior dos casos, exigindo medidas preventivas e enérgicas por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que o combate ao mosquito "Aedes Aegypti", transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, e de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogadas em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas, dentre outros;

CONSIDERANDO, o risco iminente de óbitos se não houver ações efetivas da municipalidade, consequência lamentável, mas realista de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento na demanda de internações hospitalares e atendimentos urgência e emergência a população tanabiense;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas emergenciais para combate a proliferação de casos de dengue no Município de Tanabi, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos municipais, bem como a contratação emergencial de médicos, técnicos de enfermagem e agentes de combate a endemias, através de processo seletivo simplificado ou mesmo por contratação terceirizada, para atender as demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 3º. Fica autorizada a adoção de medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência, tais como a suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde e demais profissionais da saúde e a intensificação de campanhas educativas e de orientação à população.

Art. 4º. O Poder Público fica autorizado a firmar parceria com a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, incluindo a disponibilização de profissionais, suprimentos, equipos e demais insumos necessários para suprir a demanda de atendimento de pacientes diagnosticados com dengue.

Art. 5º. Nos casos que se fizerem necessários, observados inclusive a legislação existente, fica autorizada entrada forçada em imóveis particulares, por motivo de recusa ou de ausência de alguém que possa autorizar a entrada do agente se isso se mostrar fundamental para contenção da dengue ou agravamento à saúde, neste caso, o agente, procurará a Secretaria dos Negócios Jurídicos, para que providencie as autorizações legais necessárias para a ação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 03 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.265/2025.

Objeto: Acrescenta parágrafo único ao art. 5º do Decreto Municipal nº. 5.247, de 13 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1185

Página 4 de 8

dezembro de 2024, dando outras
providências

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.247, de 13 de dezembro de 2024, que “Define horários especiais de expediente da Prefeitura do Município de Tanabi, nas festividades de final de ano”;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar atualizações essenciais nos sistemas de recadastramento e informatização do Paço Municipal;

CONSIDERANDO que essa medida é imprescindível para aprimorar os processos administrativos, garantir maior eficiência no atendimento às demandas da população e assegurar a precisão nas operações financeiras da Prefeitura, contribuindo para a transparência e qualidade dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao art. 5º do Decreto Municipal nº. 5.247, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

Parágrafo único: No dia 03 de janeiro de 2025, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal em razão da necessidade de atualizações nos sistemas informatizados da Prefeitura.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 03 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1185

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Notificação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE TANABI – SP, inscrito no CNPJ sob nº. 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLNI, brasileiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG sob nº. 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 358.938.108-64.

NOTIFICADA: SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 17.581.504/0001-45, com sede na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3245, Fundos, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-200, somedica@somedica.com.br, neste ato representada pelo Sra. Maria Valéria Nizato Barbosa, brasileira, procuradora, portadora do RG nº 21.994.895-1 SSP-SP e inscrita no CPF nº 121.519.578-88.

CONSIDERANDO, o Processo de Licitação nº. 157/2024 – Pregão Eletrônico nº. 87/2024, que originou a Ata de Preços nº. 1.109/2024,

CONSIDERANDO, que vossa empresa sagrou-se vencedora de alguns itens da mencionada ata,

CONSIDERANDO, pedido datado de 02/12/2024, solicitando a entrega do item 09 da cota principal – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA - NESTLE - NAN COMFOR 1

CONSIDERANDO, pedido datado de 04/12/2024, solicitando a entrega do item 33 da cota reserva – FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 7 A 12 MESES DE VIDA

CONSIDERANDO, que o prazo de entrega dos referidos itens, conforme previsto no termo de referencia - subitem 5.1 “ O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante”,

Pela presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL e na melhor forma de direito fica a empresa SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO LTDA – EPP, NOTIFICADA, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, efetuar a entrega de todos os itens constantes das Notas de Empenho, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, inclusive declaração de inidoneidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1185

Página 6 de 8



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

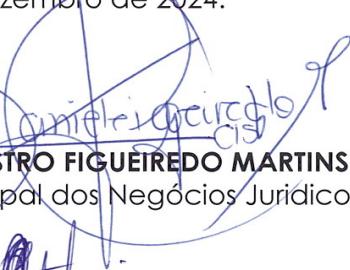
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Sendo o que nos cumpria aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Tanabi, 30 de dezembro de 2024.


DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1185

Página 7 de 8

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi. Aviso de Licitação

Processo nº 192/2024 - Pregão Eletrônico nº 104/2024.

Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds, conforme termo de referência. Data da realização: 15/01/2025. Horário de início: 09h00min. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 - Centro - Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 27 de dezembro de 2024. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Aviso de Licitação

Processo 195/2024 - Pregão Eletrônico nº 107/2024.

Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura e parcelada de tablets, de acordo com Termo de Referência. Data da realização: 16/01/2025. Horário de início: 14h00. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 - Centro - Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 30 de dezembro de 2024. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO
MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 20/12/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame as **EMPRESAS:** **CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI**, CNPJ nº 23.002.732/0001-16, com sede na Fazenda São Pedro nº 00 - Bairro Maracujá - CEP 15.155-000 - Jaci - SP, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIALTDA.**, CNPJ nº 61.130.340/0001-21, com sede na Avenida Deputado Waldemar Lopez Ferraz nº 831 - Bairro Patrimônio de São João Batista - CEP 15.400-089 - Olímpia - SP, pelo valor total de R\$ 3.046,00 (três mil e quarenta e seis reais), **11.747.582 LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS FREITAS**, CNPJ nº 11.747.582/0001-90, com sede na Avenida Lopes

Moreno Lopes nº 50 - Bairro Residencial Converdi III - CEP 15.172-330 - Tanabi - SP, pelo valor total de R\$ 18.370,16 (dezoito mil e trezentos e setenta reais e dezesseis centavos), **46.223.455 MARCELA DE OLIVEIRA BERARDI**, CNPJ nº 46.223.455/0001-77, com sede na Rua Amazonas nº 400 - Bairro Centro - CEP 19.865-049 - Pedrinhas Paulista - SP, pelo valor total de R\$ 4.624,63 (quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.**, CNPJ nº 45.329.312/0001-81, com sede na Avenida Oitocentos s/nº - Bairro Terminal Intermodal da Serra - CEP 29.161-389 - Serra - ES, pelo valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) e **MICRO BIT INFORMATICA LTDA.**, CNPJ nº 55.245.731/0001-99, com sede na Rua Sebastião Teodoro Ribeiro nº 118 - Bairro José Fernandes Barreiro - CEP 37.552-530 - Pouso Alegre - MG, pelo valor total de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 102/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 03 DE JANEIRO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO
MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 23/12/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESAMARTINS MARQUESI TANABI LTDA.**, CNPJ nº 11.818.501/0001-04, com sede na Rua Marcílio Cezário Magalhães nº 500 A - Bairro Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi - SP, pelo valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 103/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 03 DE JANEIRO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1185

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- CONCURSO PÚBLICO 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, Ver. Waldir Marcos de Souza, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo indicada, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o cargo de Repcionista para se apresentar junto à Câmara Municipal de Tanabi no prazo de 30 dias para tomar posse, a contar da publicação deste edital:

IVANETE ALVES DOS SANTOS CONSERVA DE SOUSA- Inscrição nº 47514850- RG nº 4997347.

A convocada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 x 4 (recente);
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo e atualizado (solicitar a emissão junto às agências da Caixa Econômica Federal, no caso de PIS e junto às agências do Banco do Brasil, no caso de PASEP);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre.sp.gov.br/ou comprovantes de votação da última eleição;
- e) Certidão de Nascimento (se solteira) ou de Casamento (se casada);
- f) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (se do sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiver estudando;
- h) Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;
- j) Comprovante do ensino médio completo;
- k) Comprovante de Residência;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais;
- m) Declaração de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e na hipótese de acúmulo, juntar horário de trabalho expedido pela autoridade competente;
- n) Declaração, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- o) Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho Dr. Fuad Salim Marina Junior (Multiclinica, localizada na rua Cap. Jerônimo Fortunato, 635, Tanabi-SP, através do telefone 17-32721008 (retirar guia na Secretaria da Câmara Municipal de Tanabi; e
- p) Declaração de bens e rendimentos, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda do último exercício.

O não atendimento a convocação dentro do prazo

estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva da candidata do Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

Tanabi-SP, 02 de janeiro de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA
Presidente